

- O Protocolo Geral deverá ser obedecido;
- A praia do Porto da Barra poderá ser frequentada de terça-feira a domingo, sem restrição de horário;
- As praias poderão ser frequentadas de segunda-feira a domingo, sem restrição de horário, inclusive feriados;
- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC deverá manter em sua página na internet, no endereço www.semdec.salvador.ba.gov.br, informações detalhadas sobre as praias liberadas ou interditadas, os dias permitidos, além das medidas previstas no Protocolo Geral e neste Protocolo Setorial;
- O distanciamento mínimo de 1,0m entre os frequentadores deverá ser observado durante todo o período de permanência nas praias;
- O uso de máscara será obrigatório para acesso e durante toda a permanência nas praias, inclusive durante a realização de atividades físicas, com exceção feita às atividades aquáticas, momento em que o distanciamento mínimo recomendado entre as pessoas deverá ser de 2m;
- Fica vedada a prática de atividades que gerem contato físico;
- Recomenda-se que para a realização de atividades com uso de bolas e equipamentos lançados, os praticantes deverão higienizar as mãos antes do início da atividade e limpar adequadamente os objetos utilizados antes do início e durante os intervalos;
- O uso de ombrelones, guarda-sóis, sombreros e similares está permitido, exceto na Praia do Porto da Barra;
- Fica permitido o aluguel de ombrelones e a comercialização de produtos alimentícios, bebidas e afins, de acordo com o disposto no Decreto nº 24.422 de 05 de novembro de 2013, permanecendo proibido o aluguel de cadeiras e banquetas e para a realização de atividades comerciais nas praias, os permissionários deverão usar máscara e face shield;
- Fica proibido o fornecimento, a qualquer título, de cadeiras e banquetas por parte dos permissionários;
- Não serão permitidas atividades que gerem aglomerações como piqueniques, luaus, eventos etc;
- Fica proibido o uso de instrumentos musicais e equipamentos sonoros.

